

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 591, de 28 de agosto de 1961.

Autoriza serviço de mão de obra.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as despesas com o serviço de mão de obra, para ligação de iluminação da luz da CEMIG., na Praça de Esportes desta Cidade.

Parágrafo único - As despesas com a mão de obra a que se refere o art. 1º desta lei, serão feitas, se a Diretoria de Esportes de Minas Gerais fornecer todo o material.

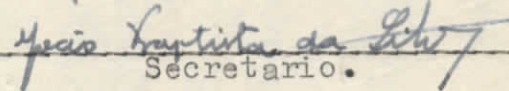
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas da presente autorização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de agosto de 1961.



Prefeito Municipal.



Secretario.